



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2477/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 02.186.708/0001-04, com sede administrativa na Praça José Benjamim, s/n, Centro, nesta cidade, torna público, para conhecimento dos interessados, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo decreto nº251/2017, a abertura do Processo Licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, obtido através de menor preço, para Registro De Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares e materiais odontológicos Para Atender a Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento Básico do município de Bom Jardim de Goiás, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, no dia 05 (Cinco) de Julho de 2017, às 09:00 horas, nos termos e condições previstos neste edital e seus anexos e na legislação pertinente.

1 – PREÂMBULO

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 145ª/2015 de 16 de outubro de 2015, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Gestor de Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS – GO.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: A sessão pública na modalidade Pregão Presencial – registro de preços, estabelecido pela Lei nº 10.520/02, será realizada nesta Prefeitura, por meio do **SISTEMA MEGASOFT** e que tanto para isso é necessária a apresentação, no momento do credenciamento, as planilhas do Excel específicas do software, oferecidas pelo Setor de Licitações no momento da retirada do Edital. Tais planilhas deverão ser obrigatoriamente, fidedignas as proporcionadas e estar preenchidas em conformidade com o solicitado, pois as informações contidas serão transportadas para o **SISTEMA MEGASOFT** a fim de realizar o certame. Não será aceito a entrega desses arquivos em nenhum momento anterior ao credenciamento, nem de forma impressa, por fax ou semelhante. **Estes arquivos poderão ser entregues por meio de um Pen-drive** Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço: Praça José Benjamim, s/n, Centro, nesta cidade ou através do site www.bomjardim.go.gov.br.

AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS ATÉ O DIA 04 DE JULHO DE 2017, NO PERÍODO DE 08:00 às 11:00 E DAS 13:00 às 17:00hs.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: DIA 05 DE JULHO DE 2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS: DIA 05 DE JULHO DE 2017, INICIANDO-SE ÀS 09:00HORAS.

TOLERÂNCIA MÁXIMA: 00:10 (DEZ MINUTOS)

LOCAL: Sala do setor de Licitações, situada no Edifício Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS, Estado de Goiás, localizado na Praça José Benjamim, s/n, Centro, nesta cidade.

EXCEÇÕES: Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando à mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Pregoeira e comunicado aos participantes.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência será de 12 meses, improrrogáveis, a contar da data de publicação da ata de registro de preços no órgão de divulgação oficial da PREFEITURA Municipal (placar e site).

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro De Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares e materiais odontológicos Para Atender a Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento Básico do município de Bom Jardim de Goiás, contados da data de publicação da Ata de Registro de Preços, com a finalidade de atender as suas necessidades, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência(Anexo I) e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

2.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS não se obriga a contratar o objeto licitado dos vencedores, podendo até realizar licitação específica para execução do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitado a legislação relativa às licitações.

2.3 Integram o presente edital para todos os efeitos legais, os anexos abaixo discriminados:



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de procuração de credenciamento;
- Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento com os requisitos de habilitação previstos no edital;
- Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- Anexo VI – Modelo de declaração de não emprego de menores;
- Anexo VII – Modelo de declaração de enquadramento de micro-empresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VIII – Modelo de declaração de capacidade técnica
- Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;

3 . DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A participação na licitação importa em total e irrestrita submissão dos proponentes às condições previstas neste Edital.

3.3. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, seja por escrito ou verbalmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

3.4. É conveniente a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do Pregão.

3.5. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

3.6. Que a empresa detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão, devidamente comprovada através do contrato ou estatuto social.

3.7 - Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:

3.8. - declaradas inidôneas por ato da Administração Pública deste município;

3.8.1 - que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública em geral;

3.8.2 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da PREFEITURA e seus órgãos de administração indireta, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.8.3 - em consórcio ou grupo de empresas.

3.8.4 – as que estiverem em regime de falência, concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4 – VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

4.1 - O preço global estimado pela Administração para o objeto deste Pregão será de R\$ 577.859,30 (Quinhentos Setenta e Sete Mil Oitocentos Cinquenta Nove Reais e Trinta Centavos), levando-se em conta o quantitativo apurado em pesquisa de preços junto a empresas do ramo pertinente.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

4.2 – O preço unitário será obtido mediante o menor preço, apresentado pela empresa vencedora e registrado na Ata de Registro de Preços.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.18.10.301.0004.2058/339030 – FARMÁCIA

22.18.10.302.0004.2055/339030 – HOSPITAL MUNIC. SANTA CLARA

22.18.10.301.0004/2054/339030 - PSF

22.18.10.301.0004/2057/339030 _SAÚDE BUCAL

5.1 – As despesas decorrentes do Registro De Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares e materiais odontológicos Para Atender a Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento Básico do município de Bom Jardim de Goiás, serão obtidas no orçamento deste órgão, através de dotações específicas do orçamento vigente à época da aquisição.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, devendo fazê-los, por escrito, devidamente protocolados no protocolo geral da PREFEITURA.

6.2 - Caberá a Pregoeira decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, a qual deverá ser comunicada a todos os licitantes que adquiriram o edital;

6.4 - No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 - O credenciamento se dará com a entrega de cópia autenticada por cartório ou pela pregoeira e equipe de apoio, neste caso devendo ser apresentado até 24:00 horas antes data e horário fixados para entrega dos documentos:

a) Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa, com prova de eleição da diretoria em exercício, se for o caso.

b) Cédula de identidade e CPF do representante legal da empresa;

c) Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular (Anexo II) com firma reconhecida em cartório, indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o mesmo possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto, juntar fotocópia autenticada da cédula de identidade do mesmo, e exibir o original para conferência, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações e atos de seu preposto.

c) Declaração de que cumpre com os requisitos do edital (Anexo IV);

d) Declaração de não emprego de menor (Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520), conforme modelo constante do anexo VI.

e) do envelope opaco, fechado, contendo a proposta de preços;

f) do envelope opaco, fechado, contendo documentação de habilitação;

7.2 - O credenciamento e entrega dos documentos de credenciamento, bem como os envelopes de proposta e documentação será iniciado com



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

antecedência de 30 (trinta) minutos anteriores ao horário estipulado para início da sessão do pregão, não sendo aceitos após o início da mesma.

7.3 - Declarações de que a empresa se enquadra como Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, em atendimento ao previsto no Art.48,I, da Lei Complementar 123/2006 atualizada;

7.4 - A Pregoeira somente receberá o credenciamento e os envelopes até o horário previsto neste edital, não mais sendo admitidos novos proponentes, podendo estipular um prazo de tolerância de no máximo, 00:10 (dez minutos);

7.5 - Toda a documentação de credenciamento deverá ser apresentada em original ou através de fotocópia autenticada em cartório ou pela pregoeira e sua equipe de apoio, desde que apresentados até 24:00 horas antes da abertura da presente licitação.

8 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 - As licitantes deverão entregar dois envelopes opacos e separados, devidamente lacrados, sendo um contendo a proposta de preços e o outro a documentação de habilitação, no local, dia e hora determinados no edital, assim denominados:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO DA PROPONENTE:

TELEFONE/FAX/ELETRÔNICO:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

ENDEREÇO DA PROPONENTE:

TELEFONE/FAX/ELETRÔNICO:

CNPJ:

9 - DO ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

9.1 - O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

9.2 - Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Bom Jardim de Goiás - GO, Anexo VII deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 03 (três) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas serem rubricadas;

9.3 - Apresentar a MARCA do item ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

9.4 - Constar prazo de validade das condições propostas **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

9.5 - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

9.6 - Conter prazo de entrega do objeto licitado, Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

9.7 - Os licitantes deverão apresentar o certificado de registro do fabricante junto a ANVISA-MS, para todos os medicamentos. Obs.: O registro deverá estar vigente.

9.8 - Os licitantes deverão apresentar o CBPF (CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO JUNTO A ANVISA). Obs.: o registro deverá ser entregue após a fase de habilitação, junto à pregoeira e equipe de apoio.

9.8.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

9.8.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

9.8.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

9.8.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

9.8.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

9.8.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - O critério de julgamento do objeto será pelo menor preço por item, levando-se em conta o preço médio obtido através de consulta a empresas do ramo pertinente, constante deste edital.

10.2 - Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, a Pregoeira e sua equipe de apoio, classificará a licitante da proposta de menor preço por item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) daquela, para fazer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados.

10.3 - Quando não forem verificadas, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei 10.520/02.

10.4 - O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade no menor preço entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

10.5 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.6 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item.

10.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pela Pregoeira o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.9 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.10 - Nas situações previstas nos subitens acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter menor preço.

10.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

10.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

10.13 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venha causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

10.14 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Não apresentar seus preços por item e valor unitário e total estimativo.

10.15 - Será publicado no Placar e no site oficial deste órgão o resultado desta licitação.

11 – DO ENVELOPE Nº 2 “DA HABILITAÇÃO”

11.1 - Os PROPONENTES deverão apresentar no Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”, independentemente de ter sido exigido e apresentado no credenciamento, todos os documentos que demonstrem atendimento às exigências deste edital.

11.2 - Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópias autenticadas em cartório ou pela equipe de apoio da pregoeira, desde que apresentados em até 24:00horas anteriores a entrega dos envelopes:

11.2.1 - RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- e) Declaração de que a proponente se enquadra como Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, de acordo com o modelo constante do Anexo VII.

11.2.2 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, da sede da empresa licitante;
- c) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- d) Certidão de Regularidade perante a Previdência Social – INSS, dispensada esta no caso dos débitos previdenciários constarem da Certidão prevista na letra “d”, deste item;



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

- e) Certidão de regularidade perante a fazenda pública Federal, (Tributos e Dívida Ativa);
- f) Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual, da sede da licitante;
- g) Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal, da sede da licitante.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- i) Alvará de funcionamento do ano de 2017.

11.2.2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas respectivamente nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, participantes desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar 123/2006);

11.2.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado um prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º, art. 43, Lei Complementar 123/2006);

11.2.2.3 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não regularizar a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§2º, Lei Complementar 123/2006).

11.2.3 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) No mínimo **03** (três) **Atestados de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo Responsável Técnico, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devidamente com firma reconhecida, **sob pena de inabilitação.**
- b) Os licitantes participantes deverão apresentar a AFE (autorização de funcionamento de empresa) junto a ANVISA-MS. Publicação Diário oficial, deverá também estar ativa no site da ANVISA-MS, **sob pena de inabilitação;**
- c) Comprovação da autorização de localização e funcionamento da empresa com todas as taxas pagas do ano vigente e também apresentar alvará expedida pela Vigilância Sanitária Municipal da Sede da Empresa, **sob pena de inabilitação;**
- d) Certificado de Regularidade do Conselho Regional de Farmácia (certificados que não contenham data de validade deverão ser acompanhadas por comprovação do recolhimento da respectiva anuidade), **sob pena de inabilitação.**

11.2.4 - RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de pedido de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.2.5 - Declaração de inexistência de fato impeditivo (Anexo V)

11.2.6 - Declaração de não emprego de menores (Anexo VI)

11.3 - As licitantes deverão apresentar todas as declarações previstas no item 11.2, deste edital, sejam para credenciamento ou para habilitação. O documento apresentado para credenciamento não será dispensado no envelope de habilitação:

11.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do Pregão, devendo neste caso ser apresentado em até 24:00 horas anteriores a data de recebimento dos envelopes para autenticação ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

11.6 - As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:

11.6.1 - Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal;

11.6.2 - A Entidade de Licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

11.6.3 - Todos os documentos deverão estar traduzidos para o português, através de documento emitido por tradutor oficial;

11.7 - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

11.8 - Toda a documentação de habilitação deverá ser apresentada grampeada ou em uma pasta, numerada e na ordem sequencial exigida no presente edital.

11.9 - A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção;

11.10 - Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação. Em falta dos dois a empresa estará fora dos lances verbais e demais atos praticados durante as sessões do pregão.

11.12 - Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira e sua equipe de apoio, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da Ata de Registro de Preços pela licitante vencedora. Após este ato, ficarão por 20 (vinte) dias à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar às contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

12.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

12.5 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A pregoeira adjudicará o objeto licitado ao vencedor, depois de transcorrido o prazo recursal ou imediatamente, caso haja dispensa formal do referido prazo, devidamente registrado em ata.

13.2 - Depois de decididos ou dispensado os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional com



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

características de compromisso para futura contratação, que terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, na forma da legislação aplicável.

14.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS, convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, bem como as que aceitaram registrar os mesmos preços na condição de reserva técnica, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de e-mail ou fax, dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por uma vez e por igual período, quando durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS.

14.2.2 - Para assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora, bem como as demais registradas na condição de reserva técnica, deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.2.3 – No caso de ser requisitado qualquer transporte, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da autorização de fornecimento, a qual substituirá o instrumento de contrato.

14.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a requisição ou autorização de execução, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, facultando a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS convocar os licitantes colocados na condição de reserva técnica, bem como os remanescentes obedecidos a ordem de classificação ou revogar a licitação.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

14.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

14.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverá ser apresentado os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e, se for procurador, apresentar juntamente a procuração comprovando o mandato, além de todas as certidões exigidas para habilitação.

14.2.7 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo IX, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93, obedecida a legislação aplicável.

15 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

15.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo de preços registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto ao licitante, visando o equilíbrio econômico/financeiro dos preços registrados.

15.2.1 – Convocar o licitante visando negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

15.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso o órgão gerenciador poderá:

15.3.1 – Liberar o licitante do compromisso assumido sem aplicação de sanção, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

15.3.2 – Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

15.4 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença do menor preço apurado entre o valor original constante na proposta do licitante e o preço máximo estimado pela administração.

15.5 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS, para o item a ser contratado, constantes da pesquisa de preços vigente no mercado.

15.6 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

16.1–A Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos e materiais hospitalares e materiais odontológicos para atender a secretaria de saúde e saneamento básico do município de Bom Jardim de Goiás – GO deverá ocorrer de acordo com a necessidade da PREFEITURA Municipal, mediante a requisição/autorização do responsável.

16.2 – o prazo de entrega do objeto é de 03(três) dias uteis.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

16.4 – A fiscalização da execução do cumprimento da ata de registro de preços, bem como da qualidade e prazo de realização do serviço será feita por servidor designado pela PREFEITURA Municipal.

16.5 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, será convocado, obedecendo à ordem de classificação, o próximo fornecedor, na forma prevista neste edital.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os quantitativos utilizados, mediante contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretaria Geral da PREFEITURA.

17.2 - A nota fiscal/fatura deverá ser protocolada no protocolo geral da PREFEITURA, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao de referência, devendo o pagamento ocorrer em até 30 (trinta) dias após a protocolização.

17.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para este órgão.

17.4 - O pagamento será creditado em conta corrente do fornecedor, através de Ordem Bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta o nome do Banco, Agência, localidade e número da Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito ou mediante cheque nominal.

17.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

17.6 - A PREFEITURA poderá exigir, para liberação do pagamento, no todo ou parte, as quitações com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, além de regularidade perante o INSS, FGTS e CNDT.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

18.1 - A empresa vencedora do certame e beneficiária da Ata de Registro de Preços fica obrigada a:

18.1.1 - Assinar a Ata no prazo previsto no presente edital;

18.1.2—ENTREGAR O OBJETO licitado no local e prazo estipulado neste edital

18.1.3 - Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

18.1.4 - Informar a este órgão a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do ajuste firmado;

18.1.5 - Obedecer às normas e especificações constantes do Edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações da administração, sujeitando-se a empresa registrada, no caso de não atendimento dessas normas, às sanções estipuladas neste Edital;

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURAMUNICIPAL

19.1—FISCALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS do objeto licitado, nas condições descritas no edital e na Ata de Registro de Preços.

19.2 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes deste edital e da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

19.3 - Pagar os serviços executados, nas condições previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços decorrente.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com este órgão, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- c) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- d) não manter a proposta que deu origem ao Registro de Preços;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.2 - Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, sujeitar-se-á, a licitante vencedora, à multa de mora de 1% ao mês sobre o valor requisitado e não executado, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

20.2.1 - A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação ou a Ata de Registro de Preços e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

20.3 - Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação aos produtos desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Autorização de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com este órgão, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

20.3.1 - Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20.4 - A sanção de advertência de que trata o item 20.3, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas, irregularidades detectados na execução do objeto;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

20.5 - A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública, onde caberá, ainda, a suspensão, quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da Administração Pública.

21- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

21.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

21.2.1 - a pedido do próprio registrado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

21.2.2 - por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS:

21.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) não receber a autorização de fornecimento ou instrumento equivalente ou não executar o objeto nos prazos estipulados neste edital, sem justificativa aceitável;

21.2.2.2 - por razões de interesse público devidamente motivado e justificado.

21.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS, fará o



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

22 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

22.1.1 - automaticamente;

22.1.2 - por decurso de prazo de vigência;

22.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

22.1.4 - pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS, quando caracterizado o interesse público.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1 - As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, estando sujeitas às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente. Aqueles que agirem de má fé estarão sujeitas às penalidades previstas em Lei.

23.2 - Fica assegurado a Pregoeira o direito de:

23.2.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação na imprensa ou através de fax ou e-mail para cada empresa que adquiriu o edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.2.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

23.2.3 - Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.2 - A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.3 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do Art. 65, Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, mantidas as mesmas condições previstas no ato convocatório.

23.4 - É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.5 - No julgamento das propostas e habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.6 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

23.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

23.8 – As normas disciplinadoras presentes neste edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos atos delas decorrentes.

23.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, observada a legislação vigente.

23.10 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS e os licitantes do certame elegem o foro da PREFEITURA de Aragarças, Estado de Goiás, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Bom Jardim de Goiás, 22 de Junho de 2017.

RUBIANA ESPÍNDOLA CASTRO
Pregoeira Oficial



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

ANEXO I

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, equipamentos e materiais hospitalares destinados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Bom Jardim de Goiás – GO, conforme quantidades e especificações no ANEXO.

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos, equipamentos e materiais hospitalares deve-se à necessidade de atender a demanda existente na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento Básico, para oferta nas unidades de saúde, também com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do fornecimento contínuo e ininterrupto.

A quantidade de medicamentos, equipamentos e materiais hospitalares a ser adquirida é estimada, considerando-se a grande demanda de existente no ano anterior e a projeção para o exercício de 2017.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição de medicamentos, equipamentos e materiais hospitalares, objeto deste Termo de Referência, esta fundamentada com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.833/94, de 08 de junho de 1994 e legislação complementar em vigor.

4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

4.1 Os bens licitados deverão ser entregues de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria competente, devendo ser fornecidos em até 03(três) dias úteis conforme Ordem de Compra, ficando à administração no direito de solicitar apenas a quantidade que lhe for estritamente necessária.

1. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

LOTE 01 - FARMACIA BÁSICA

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT
1.	AMITRIPTILINA 25 MG	CPR	30.000
2.	CARBAMAZEPINA 200 MG	CPR	36.000
3.	CLONAZEPAN 2MG	CPR	14.400
4.	CLONAZEPAN 0,5 MG	CPR	5.000
5.	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	CPR	12.000
6.	CLOPRIMAZINA 100 MG	CPR	12.000
7.	DIAZEPAN 10 MG	CPR	24.000
8.	FENITOÍNA 10 MG	CPR	18.000
9.	FENOBARBITAL 100 MG	CPR	30.000
10	HALOPERIDOL 5 MG	CPR	12.000
11	HALOPERIDOL 50MG/ML 2 ML	AMP	200
12	SULFATO FERROSO 40 MG	CPR	18.000



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

LOTE 02 – INJETAVEIS PARA USO DO HOSPITAL

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT
1.	AMPLICTIL 5 MG 2 ML	AMP	200
2.	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	2.000
3.	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ ML	AMP	100
4.	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	AMP	2.000
5.	CLORPROMAZINA 25MG/ML 2 ML	AMP	200
6.	DIAZEPAN 10 MG/ 2 ML	AMP	400
7.	DOLOSAL 50MG 2 ML	AMP	500
8.	DORMONID 5 MG/ ML 2 ML	AMP	200
9.	EFORTIL 10MG/ML 2ML	AMP	360
10.	FENITOINA 250MG/5ML 5 ML	AMP	150
11.	FENOBARBITAL SODICO 200MG/ 2 ML	AMP	300
12.	HALOPERIDOL 5MG. 50 AMPOLAS 01 ML (HALDOL) 2 ml	AMP	100
13.	KETAMIN 50MG/ML 2 ML	AMP	100
14.	MATERGAN SOL. INJ. 300mcg/1,5ML	AMP	05
15.	METROPOLOL 1MG/ML AMP DE 05 ML	AMP	10
16.	MIDAZOLAN 15MG/3ML 3 ML	AMP	300
17.	MORFINA 10 MG 1 ML	AMP	300
18.	NITROPOSSIATO DE SODIO 10 ML	AMP	10
19.	QUELECIN 100 MG 10 ML	AMP	10
20.	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML 1 ml	AMP	200



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

LOTE 03 - MATERIAL PARA USO DO HOSPITAL

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT
1.	AFASTADOR HEGAR Nº 05	UND	02
2.	AGULHAS CILINDRICAS 08	UND	20
3.	AGULHAS CILINDRICAS 10 C/ 100	UND	20
4.	AGULHAS CILINDRICAS 14	UND	10
5.	AGULHAS CORTANTES 10	UND	10
6.	AGULHAS CORTANTES 14	UND	10
7.	AGULHAS CORTANTES 8	UND	10
8.	APARELHO DE PRESSÃO NEONATAL NYLON VELCRO PREMIUM	UND	03
9.	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO PORTÁTIL	UND	01
10.	ASPIRADOR NASAL PARA BEBÊS	UND	06
11.	BACIA INOX 32 CM	UND	06
12.	BANDEJA DE INOX RETANGULAR 42X30X4,5CM SEM TAMPA	UND	06
13.	BULBO DE BORRACHA Nº 02	UND	50
14.	CABO DE BISTURI	UND	04
15.	CABO DE BISTURI Nº23	UND	02
16.	CAIXA PARA CIRURGIA GERAL COMPLETA C/32 ITENS	UND	02
17.	CÂNULA PARA ASPIRADOR CIRURGICO	UND	12
18.	COMADRE TIPO PÁ INOX 40X28CM DE 3500ML	UND	06

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

19.	CONJUNTO PARA UMIDIFICAÇÃO OXIGÊNIO ADULTO FRASCO PVC 250ML PORCA NYLON	UND	10
20.	CUBA REDONDA EM INOX	UND	02
21.	CUBA RIM 26 X 12 CM 740 ML	UND	06
22.	DRENO DE ASPIRAÇÃO CIRÚRGICA DESCARTAVEL	UND	120
23.	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO	UND	100
24.	FITA TESTE P/ QUANTIFICAÇÃO GLUTARALDEÍDO 0,5 A 2,5% C/100	UND	04
25.	FORMOL SOLUÇÃO 37%	LT	05
26.	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA	UND	12
27.	HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,5% - 5 LTS	GL	50
28.	INDICADOR QUÍMICO TST CLASSE 6 C/25UND	UND	30
29.	KIT INDICADOR BIOLÓGICO 10 UND	KIT	15
30.	KIT MICRONEBULIZADOR ROSQUEÁVEL ADULTO	UND	40
31.	KIT MICRONEBULIZADOR ROSQUEÁVEL INFANTIL	UND	20
32.	LACRE UMBILICAL	UND	200
33.	MINI INCUBADORA P/INCUBAÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICOS	UND	01
34.	PORTA AGULHA	UND	06
35.	SELADORA MANUAL HOSPITALAR	UND	02
36.	SONDA NASOENTERAL Nº 10 FR	UND	20
37.	SONDA NASOENTERAL Nº 12 FR	UND	20
38.	TESOURA CIRÚRGICA PARA RETIRADA DE PONTOS	UND	02
39.	TESOURA CURVA	UND	06



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

40.	TESOURA RETA	UND	06
41.	TUBO OROTRAQUEAL Nº 5	UND	10
42.	TUBO OROTRAQUEAL Nº 5,5	UND	10
43.	TUBO OROTRAQUEAL Nº 6	UND	10
44.	VALVULA DOYEN SUBPUBIANA 29 CM	UND	02
45.	VASELINA LIQUIDA 1 LT C/ 24	CX	02

LOTE 04 - MEDICAMENTO HOSPITALAR

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT
1.	COLÍRIO ANESTÉSICO 10 ML	VD	20
2.	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MG/DOSE 10 ML	SOLUÇÃO INALANTE	50
3.	GLICEROL 120 MG/ML 100 ML	ENEMA	50
4.	NEOMICINA POMADA 10 G	TB	2.400



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

LOTE 05 - KITS LABORATÓRIO

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT
1.	ASLOTEST REAGENTE 2,5 10 ML	UND	08
2.	AMILASE CNPG 2X 30 ML	UND	04
3.	ALT TGP CINETICA UV 5X20 ML	UND	20
4.	AST TGO CINETICA UV 5X20 ML	UND	20
5.	ALBUMINA LIQUIDA 2X100ML REF. B	UND	01
6.	BILIRRUBINA 104-208 100 ml	UND	05
7.	COLESTEROL ENZIMATICO 2X100 ML	UND	30
8.	COLESTEROL HDL 40-200 DET 100 ml	UND	30
9.	COLETOR UNIVERSAL	PCT	15
10.	CORANTE PANOTICOINSTANT PROV 3X500 ML	UND	24
11.	CÂMARA DE NEUBAUER ESPELHADA	UND	01
12.	CK MB REF B 5X10 ML	UND	01
13.	CK NAC 62 ML LIQUIDO	UND	01
14.	CALCIO ARSENATO 2X50 ML PRONTO USO 50-100 DET	UND	03
15.	CREATININA CINETICA E PONTO FINAL 500 DET	UND	12
16.	CURATIVO ADESIVO TRANSPARENTE 19X76 MM CAIXA COM 40 UND	CX	30
17.	DEIDROGENASE LACTICA DHL UV 4X10 ML	UND	01
18.	FERRO SERICO 45 DET	UND	02
19.	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA	UND	12



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

20.	GENIUS CLEAN GL 20 LT	GL	01
21.	GENIUS TON GL 20 LT	GL	01
22.	GLUTAMIL TRANSFERASE GAMA GT CINETICA 5X20 ML	UND	05
23.	GLICOSE ENZIMATICA 2X250 ML	UND	24
24.	HIV TESTES I E II 3.0 C/ 25 TIRAS	CX	06
25.	HEMOGLOBINA GLICOSILADA 26 DET	UND	06
26.	INDICADOR BIOLOGICO PARA AUTOCLAVE	UND	01
27.	INDICADOR BOWIE & DICK CX C/ 50	UND	01
28.	KIT TESTE RAPIDO HBSAG CX COM 20 TESTES	CX	05
29.	KIT TESTE RAPIDO HCV COM 20 TESTES	CX	05
30.	LIPASE COLORIMETRICA 40 ML	KIT	03
31.	LAMINULAS 24X24 MM CX C/ 100	CX	10
32.	LAMINULAS PARA CÂMARA DE NEUBAUER	CX	10
33.	LUGOL GRAM. 1.000 ML FRASCO 1%	UND	02
34.	OLEO DE IMERSÃO 100 ML	UND	02
35.	PAPEL FILTRO VERDE PARA MUCOPROTEÍNA	UND	05
36.	PCRTEST REAGENTE 10 ML	UND	08
37.	PLANOTESTE OU BHCX C/ 50	CX	12
38.	PARASITOFILTRO C/ 100	PCT	12
39.	PONTEIRAS (AZUL) C/ 1.000	PCT	24
40.	PONTEIRAS 0,200 UI C/ 1.000 (AMARELA)	PCT	36

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

41.	REUMATEST- REAGENTE 10 ML	UND	10
42.	SORO ANTI – A 10 ML	UND	06
43.	SORO ANTI – B 10 ml	UND	06
44.	SORO ANTI – D 10 ML	UND	06
45.	SORO CONTROLE DE BIOQUIMICA N 3X5 ML	UND	02
46.	TIRAS DE URINA 10 AREAS C/ 100	UND	50
47.	TUBO DE ENSAIO 13X100 C/ 500	PCT	01
48.	TRIGLICERIDES ENZIMATICO LÍQUIDO 2X100	KIT	30
49.	TROPONINA 1C 20 TESTES	KIT	01
50.	TESTE RÁPIDO IGM E IGG PARA DENGUE C/ 30	CX	04
51.	UREIA 500 ENZIMATICO 250-500	KIT	06
52.	URATO 160 ENZIMAT 80-160 (ÁCIDO ÚRICO) 100 ML	UND	18
53.	VDRL TEST RÁPIDO BIOEASY C/ 100 TIRAS	CX	04

LOTE 06 - MEDICAMENTOS ÉTICOS

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
1.	ACETATO DE LEVPRORRELINA 3,75MG	AMP	18
2.	AKINETON 2MG	COMP	810
3.	ALPRAZOLAN 2MG	COMP	1350
4.	ANCORON 200MG	COMP	540
5.	BREEZE 2 TIRAS	COMP	45

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

6.	CALDÊ KZ	COMP	270
7.	CALTREN 10MG	COMP	270
8.	CARBOLITIUM 300MG	COMP	810
9.	CITANEURIM 5000	AMP	81
10.	CLAVULIN 875MG	COMP	540
11.	CLORPROMAZINA SOLUÇÃO 4%	FRASCO	09
12.	CONCOR HCT 5MG	COMP	270
13.	CYMBALTA 30MG	COMP	270
14.	DEPAKENE 500MG	COMP	1620
15.	DONAREM RETARD 150MG	COMP	810
16.	DONAREN 100MG	COMP	270
17.	DUSPATALIN 200MG	COMP	540
18.	ESTELAZINE 2MG	COMP	540
19.	FENTIZOL POMADA	BLISTER	270
20.	FLUOXETINA 20MG	COMP	270
21.	FLUXAN 25MG	COMP	180
22.	GABAPENTINA 300MG	COMP	180
23.	GARDENAL 100MG	COMP	540
24.	HALDOL DECANOATO 70,52MG	AMP	36
25.	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	AMP	36
26.	INALANTE AL 1REF	FRASCO	09
27.	LYRICA 75MG	COMP	1110
28.	OXCARBAZEPINA 300MG	COMP	540
29.	PAROXETINA 20MG	COMP	810



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

30.	PREGABALINA 75MG	COMP	540
31.	PROLOPA 50MG	COMP	180
32.	REERON 20MG	COMP	270
33.	SERTRALINA 50MG	COMP	270
34.	TADALAFILA 5MG	COMP	270
35.	TEGRETOL 400MG	COMP	1080
36.	TORVAL 500MG	COMP	810
37.	TRICONAZOL	COMP	126
38.	TRIMOGYNA 1MG	COMP	270
39.	VENLIFT OD 150MG	COMP	540
40.	VERTIGIUM 10MG	COMP	270
41.	FACTIVE 320ML	CX	09
42.	VALTREX 500 MG	CX	10

LOTE 07 - MATERIAIS PARA ATENÇÃO BÁSICA

1.	ACTIVE LIFE BOLSA DE COLOSTOMIA /LLEOSTOMIA DRENAVEL OPACA RECORTAVEL 19-64MM/ 10UNID	CX	150
2.	ADIPOMETRO CLINICO PRIME NEO CONFORT	UNID	01
3.	BACIA DE INOX SEM TAMPA 818X650	UNID	5
4.	BALANÇA DE COMPOSIÇÃO CORPORAL E BIOPEDANCIA	UNID	01
5.	BOLSA COLETORA DE FEZES (COLOSTOMIA)	UNID	100

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

6.	CINTO PARA FIXAR (COLOSTOMIA)	UNID	10
7.	CUBA RIM INOX 26X12CM 700ML	UNID	05
8.	CURATIVO ADESIVO TRANSPARENTE 19X76 MM CAIXA C/40 UND	CX	50
9.	ESTADIOMETRO PRIME MED LUXO FIXO	UNID	01
10.	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA	UNID	10
11.	GELO RECICLÁVEL 200ML	UNID	30
12.	GELO RECICLÁVEL 500ML	UNID	30
13.	GELO RECICLÁVEL 700ML	UNID	30
14.	HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,5%	UNID	10
15.	KIT MICRONEBULIZADOR EXTENSÃO PARA AR C/ 1.20 M INFANTIL	KITS	10
16.	KIT MICRONEBULIZADOR EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO C/ 1.20 M ADULTO	KITS	10
17.	KIT MICRONEBULIZADOR EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO C/ 1.20 M INFANTIL	KITS	10
18.	KOLLAGENASE + CLOROFENICOL - IBIS 50 GR	BISNAGA	50
19.	LENÇOL DESCARTAVÉL TNT BOBINA 50X70 CM	BOBINA	150
20.	NEOMICINA POMADA	BISNAGA	720
21.	OXIMETRO DE DEDO PULSO	UNID	05



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

22.	PINÇAS CHERON	UNID	500
23.	PLACA 43 MM P/COLOSTOMIA	UNID	100
24.	PORTA ALGODÃO INOX 08X08 CM	UNID	06
25.	PORTA LÂMINA P/03 LÂMINAS C/ETIQUETA	UNID	1.500
26.	SERINGA TUBERCULÍNICA C/ 150	CX	20
27.	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL INT/EXT MAX/MIN	UNID	10
28.	URIPEN COM EXTENSOR	UNID	500

LOTE 08 -MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
1.	ACIDO GEL 37%FOSFORICO	PCT	70
2.	ALVEOLEX EM	UNID	04
3.	ANESTÉSICO ARTICAINA 1:100.000	CX	50
4.	ANESTÉSICO MEPIVACAINA SEM VASO	CX	05
5.	BROCA 702XXL	UNID	10



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

6.	BROCA A.R. Nº101	UNID	20
7.	BROCA A.R. Nº 2135 F	UNID	20
8.	BROCA A.R. Nº 3083	UNID	10
9.	BROCA A.R. Nº 3120 F	UNID	10
10.	BROCA A.R. Nº 3145	UNID	10
11.	BROCA A.R. Nº 3168 F	UNID	20
12.	BROCA A.R. Nº1011	UNID	20
13.	BROCA A.R. Nº1012	UNID	20
14.	BROCA A.R. Nº1013	UNID	20
15.	BROCA A.R. Nº1014	UNID	20
16.	BROCA A.R. Nº1015	UNID	20
17.	BROCA A.R. Nº1019	UNID	20
18.	BROCA BAIXA ROTACAO ARBIDE ACO Nº 1	UNID	30
19.	BROCA BAIXA ROTACAO ARBIDE ACO Nº 2	UNID	40
20.	BROCA BAIXA ROTACAO ARBIDE ACO Nº 3	UNID	40
21.	BROCA BAIXA ROTACAO ARBIDE ACO Nº 4	UNID	40
22.	BROCA BAIXA ROTACAO ARBIDE ACO Nº 5	UNID	40
23.	BROCA ENDO-BROCA	UNID	10
24.	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO PÓ E LIQUIDO	UNID	04

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

25.	CIMENTO RESINOSO	UNID	04
26.	ESPATULAS FLEX PLUS	UNID	06
27.	ESPELHO PLANO Nº5	CX	20
28.	EUGENOL	UNID	10
29.	EXTIRPANERVOS	UNID	20
30.	FITA DE POLIESTER	PCT	20
31.	FORMOCRESOL	UNID	05
32.	FOTO POLIMERIZADOR LED SEM FIO RADII-CAL SDI	UNID	01
33.	GALAO DE 5 LT DE GLUTACIM 28	UNID	10
34.	HEMOSTON	CX	10
35.	ODOFORMO	UNID	02
36.	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO	UNID	01
37.	LIMA PARA OSSO Nº 12	UNID	05
38.	LIMALHA DE PRATA VELVALLOY	UNID	20
39.	LUPA DE PALA	UNID	02
40.	MERCURIO 100 GR	UNID	10
41.	MICROBUSH	CX	30
42.	NEGATOSCOPIO LUNA CRITO FOLI	UNID	01
43.	OLEO LUBRIFICANTE PARA AS CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UNID	07
44.	OPTIMIZE CHAVA DE VELA	UNID	20
45.	OTOSPORIN	UNID	20
46.	OXIDO DE ZINCO	UNID	10
47.	PARAMONOCLOROFENOL	UNID	02



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

48.	PERIOTOMO CURVO	UNID	05
49.	PORCA MATRIZ DE AÇO	UNID	10
50.	PORTA AGULHA CASTROVIEJO 14CM RETO COM VIDEO	UNID	10
51.	PORTA TIRA DE LIXA	UNID	10
52.	POTE DE ANESTÉSICO TÓPICO	UNID	60
53.	ROLO DE MATRIZ DE AÇO 0,5MM	UNID	10
54.	SABONETEIRA DE PAREDE	UNID	01
55.	SABONTE ANTISSEPTICO CLINIX	LT	20
56.	SUGAR INJECTA	PCT	100
57.	TIRAS DE CARBONO	PCT	70
58.	TIRAS DE LIXAS DE AÇO	PCT	40
59.	TIRAS DE POLIESTER PARA ACABAMENTO DENTAL	CX	10
60.	TOLCA MARCA EMBRAMAC SANFONADA	CX	20

5. DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1. O preço unitário proposto e registrado será irrealizável durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo, no entanto, ser realinhado para garantir o equilíbrio econômico e financeiro, nos moldes previstos neste edital e na legislação pertinente.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os quantitativos utilizados, mediante à contra- apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretaria Geral.

6.2. A nota fiscal/fatura deverá ser protocolada no protocolo geral da deste órgão, nas condições acima, até o 10º (decimo) dia do mês subsequente, enquanto o pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a protocolização.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na (endereço completo da empresa), neste ato sendo representada pelo(s) diretor(es) ou sócios, (com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu Procurador, o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos, gerais e irrestritos poderes para, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS, praticar todos os atos necessários à participação de nossa empresa no processo licitatório relativo ao Edital de Pregão Presencial nº 014/2017, visando o Registro De Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares e materiais odontológicos Para Atender a Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento Básico do município de Bom Jardim de Goiás, podendo interpor e desistir de recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, podendo enfim, praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório em epígrafe, assinar Atas de Registro de Preços, contratos e outros documentos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data

Nome completo

Nome do cargo

Carimbo do CNPJ

(firma reconhecida em cartório)



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

ANEXO III

**PROPOSTA DE PREÇOS
(modelo)**

A Pregoeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS - GO

Referência: Pregão Presencial nº. 014/2017

- V. Apresentamos a V.S.^a nossa Proposta de Preços para o Pregão Presencial que tem por objeto o Registro De Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares e materiais odontológicos Para Atender a Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento Básico do município de Bom Jardim de Goiás, nas condições previstas no edital de Pregão Presencial n.º 014/2017 e seus anexos.

2. Dados da Licitante

Nome da licitante		CNPJ
Endereço		
	Telefone	
Fax	E-mail	
Nº conta-corrente	Banco	Agência

3. Dador do(a) Representante Legal da Empresa

Nome do(a) Representante da Empresa	Estado Civil
-------------------------------------	--------------



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

Endereço:	
CPF	RG
Telefone/Fax:	Email:

5. Dos preços propostos

LOTE 01 - FARMACIA BÁSICA

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	AMITRIPTILINA 25 MG	CPR	30.000		
2.	CARBAMAZEPINA 200 MG	CPR	36.000		
3.	CLONAZEPAN 2MG	CPR	14.400		
4.	CLONAZEPAN 0,5 MG	CPR	5.000		
5.	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	CPR	12.000		
6.	CLORPROMAZINA 100 MG	CPR	12.000		
7.	DIAZEPAN 10 MG	CPR	24.000		
8.	FENITOÍNA 10 MG	CPR	18.000		
9.	FENOBARBITAL 100 MG	CPR	30.000		
10.	HALOPERIDOL 5 MG	CPR	12.000		
11.	HALOPERIDOL 50MG/ML 2 ML	AMP	200		
12.	SULFATO FERROSO 40 MG	CPR	18.000		
TOTAL GERAL DO LOTE:					



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

LOTE 02 - INJETÁVEIS PARA USO DO HOSPITAL.

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	AMPLICTIL 5 MG 2 ML	AMP	200		
2.	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	2.000		
3.	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ ML	AMP	100		
4.	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	AMP	2.000		
5.	CLORPROMAZINA 25MG/ML 2 ML	AMP	200		
6.	DIAZEPAN 10 MG/ 2 ML	AMP	400		
7.	DOLOSAL 50MG 2 ML	AMP	500		
8.	DORMONID 5 MG/ ML 2 ML	AMP	200		
9.	EFORTIL 10MG/ML 2ML	AMP	360		
10.	FENITOINA 250MG/5ML 5 ML	AMP	150		
11.	FENOBARBITAL SODICO 200MG/ 2 ML	AMP	300		
12.	HALOPERIDOL 5MG. 50 AMPOLAS 01 ML (HALDOL) 2 ml	AMP	100		
13.	KETAMIN 50MG/ML 2 ML	AMP	100		
14.	MATERGAN SOL. INJ. 300mcg/1,5ML	AMP	05		
15.	METROPOLOL 1MG/ML AMP DE 05 ML	AMP	10		



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

16.	MIDAZOLAN 15MG/3ML 3 ML	AMP	300		
17.	MORFINA 10 MG 1 ML	AMP	300		
18.	NITROPOSSATO DE SODIO 10 ML	AMP	10		
19.	QUELECIN 100 MG 10 ML	AMP	10		
20.	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML 1 ml	AMP	200		
TOTAL GERAL DO LOTE:					

LOTE 03 - MATERIAL PARA USO DO HOSPITAL

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	AFASTADOR HEGAR Nº 05	UND	02		
2.	AGULHAS CILINDRICAS 08	UND	20		
3.	AGULHAS CILINDRICAS 10 C/ 100	UND	20		
4.	AGULHAS CILINDRICAS 14	UND	10		
5.	AGULHAS CORTANTES 10	UND	10		
6.	AGULHAS CORTANTES 14	UND	10		
7.	AGULHAS CORTANTES 8	UND	10		
8.	APARELHO DE PRESSÃO NEONATAL NYLON VELCRO PREMIUM	UND	03		
9.	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO PORTÁTIL	UND	01		

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

10.	ASPIRADOR NASAL PARA BEBÊS	UND	06		
11.	BACIA INOX 32 CM	UND	06		
12.	BANDEJA DE INOX RETANGULAR 42X30X4,5CM SEM TAMPA	UND	06		
13.	BULBO DE BORRACHA Nº 02	UND	50		
14.	CABO DE BISTURI	UND	04		
15.	CABO DE BISTURI Nº23	UND	02		
16.	CAIXA PARA CIRURGIA GERAL COMPLETA C/32 ITENS	UND	02		
17.	CÂNULA PARA ASPIRADOR CIRURGICO	UND	12		
18.	COMADRE TIPO PÁ INOX 40X28CM DE 3500ML	UND	06		
19.	CONJUNTO PARA UMIDIFICAÇÃO OXIGÊNIO ADULTO FRASCO PVC 250ML PORCA NYLON	UND	10		
20.	CUBA REDONDA EM INOX	UND	02		
21.	CUBA RIM 26 X 12 CM 740 ML	UND	06		
22.	DRENO DE ASPIRAÇÃO CIRÚRGICA DESCARTAVEL	UND	120		
23.	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO	UND	100		
24.	FITA TESTE P/ QUANTIFICAÇÃO GLUTARALDEÍDO 0,5 A 2,5% C/100	UND	04		
25.	FORMOL SOLUÇÃO 37%	LT	05		
26.	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA	UND	12		
27.	HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,5% - 5 LTS	GL	50		
28.	INDICADOR QUIMICO TST CLASSE 6	UND	30		



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

	C/25UND				
29.	KIT INDICADOR BIOLOGICO 10 UND	KIT	15		
30.	KIT MICRONEBULIZADOR ROSQUEÁVEL ADULTO	UND	40		
31.	KIT MICRONEBULIZADOR ROSQUEÁVEL INFANTIL	UND	20		
32.	LACRE UMBILICAL	UND	200		
33.	MINI INCUBADORA P/INCUBAÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICOS	UND	01		
34.	PORTA AGULHA	UND	06		
35.	SELADORA MANUAL HOSPITALAR	UND	02		
36.	SONDA NASOENTERAL Nº 10 FR	UND	20		
37.	SONDA NASOENTERAL Nº 12 FR	UND	20		
38.	TESOURA CIRÚRGICA PARA RETIRADA DE PONTOS	UND	02		
39.	TESOURA CURVA	UND	06		
40.	TESOURA RETA	UND	06		
41.	TUBO OROTRAQUEAL Nº 5	UND	10		
42.	TUBO OROTRAQUEAL Nº 5,5	UND	10		
43.	TUBO OROTRAQUEAL Nº 6	UND	10		
44.	VALVULA DOYEN SUBPUBIANA 29 CM	UND	02		
45.	VASELINA LIQUIDA 1 LT C/ 24	CX	02		
TOTAL GERAL DO LOTE:					



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

LOTE 04 - MEDICAMENTO HOSPITALAR

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	COLÍRIO ANESTÉSICO 10 ML	VD	20		
2.	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MG/DOSE 10 ML	SOLUÇÃO INALANTE	50		
3.	GLICEROL 120 MG/ML 100 ML	ENEMA	50		
4.	NEOMICINA POMADA 10 G	TB	2.400		
TOTAL GERAL DO LOTE:					

LOTE 05 - KITS LABORATÓRIO

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ASLOTEST REAGENTE 2,5 10 ML	UND	08		
2.	AMILASE CNPG 2X 30 ML	UND	04		
3.	ALT TGP CINETICA UV 5X20 ML	UND	20		
4.	AST TGO CINETICA UV 5X20 ML	UND	20		
5.	ALBUMINA LIQUIDA 2X100ML REF. B	UND	01		
6.	BILIRRUBINA 104-208 100 ml	UND	05		
7.	COLESTEROL ENZIMATICO 2X100 ML	UND	30		
8.	COLESTEROL HDL 40-200 DET 100 ml	UND	30		

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

9.	COLETOR UNIVERSAL	PCT	15		
10.	CORANTE PANOTICOINSTANT PROV 3X500 ML	UND	24		
11.	CÂMARA DE NEUBAUER ESPELHADA	UND	01		
12.	CK MB REF B 5X10 ML	UND	01		
13.	CK NAC 62 ML LIQUIDO	UND	01		
14.	CALCIO ARSENAZO 2X50 ML PRONTO USO 50-100 DET	UND	03		
15.	CREATININA CINETICA E PONTO FINAL 500 DET	UND	12		
16.	CURATIVO ADESIVO TRANSPARENTE 19X76 MM CAIXA COM 40 UND	CX	30		
17.	DEIDROGENASE LACTICA DHL UV 4X10 ML	UND	01		
18.	FERRO SERICO 45 DET	UND	02		
19.	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA	UND	12		
20.	GENIUS CLEAN GL 20 LT	GL	01		
21.	GENIUS TON GL 20 LT	GL	01		
22.	GLUTAMIL TRANSFERASE GAMA GT CINETICA 5X20 ML	UND	05		
23.	GLICOSE ENZIMATICA 2X250 ML	UND	24		
24.	HIV TESTES I E II 3.0 C/ 25 TIRAS	CX	06		
25.	HEMOGLOBINA GLICOSILADA 26 DET	UND	06		
26.	INDICADOR BIOLOGICO PARA AUTOCLAVE	UND	01		
27.	INDICADOR BOWIE & DICK CX C/ 50	UND	01		
28.	KIT TESTE RAPIDO HBSAG CX COM 20 TESTES	CX	05		
29.	KIT TESTE RAPIDO HCV COM 20 TESTES	CX	05		



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

30.	LIPASE COLORIMETRICA 40 ML	KIT	03		
31.	LAMINULAS 24X24 MM CX C/ 100	CX	10		
32.	LAMINULAS PARA CÂMARA DE NEUBAUER	CX	10		
33.	LUGOL GRAM. 1.000 ML FRASCO 1%	UND	02		
34.	OLEO DE IMERSÃO 100 ML	UND	02		
35.	PAPEL FILTRO VERDE PARA MUCOPROTEÍNA	UND	05		
36.	PCRTEST REAGENTE 10 ML	UND	08		
37.	PLANOTESTE OU BHCG C/ 50	CX	12		
38.	PARASITOFILTRO C/ 100	PCT	12		
39.	PONTEIRAS (AZUL) C/ 1.000	PCT	24		
40.	PONTEIRAS 0,200 UI C/ 1.000 (AMARELA)	PCT	36		
41.	REUMATEST- REAGENTE 10 ML	UND	10		
42.	SORO ANTI – A 10 ML	UND	06		
43.	SORO ANTI – B 10 ml	UND	06		
44.	SORO ANTI – D 10 ML	UND	06		
45.	SORO CONTROLE DE BIOQUIMICA N 3X5 ML	UND	02		
46.	TIRAS DE URINA 10 AREAS C/ 100	UND	50		
47.	TUBO DE ENSAIO 13X100 C/ 500	PCT	01		
48.	TRIGLICERIDES ENZIMATICO LÍQUIDO 2X100	KIT	30		
49.	TROPONINA 1C 20 TESTES	KIT	01		
50.	TESTE RÁPIDO IGM E IGG PARA DENGUE C/ 30	CX	04		



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

51.	UREIA 500 ENZIMATICO 250-500	KIT	06		
52.	URATO 160 ENZIMAT 80-160 (ÁCIDO ÚRICO) 100 ML	UND	18		
53.	VDRL TEST RÁPIDO BIOEASY C/ 100 TIRAS	CX	04		
TOTAL GERAL DO LOTE:					

LOTE 06 - MEDICAMENTOS ÉTICOS

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ACETATO DE LEVPRORRELINA 3,75MG	AMP	18		
2.	AKINETON 2MG	COMP	810		
3.	ALPRAZOLAN 2MG	COMP	1350		
4.	ANCORON 200MG	COMP	540		
5.	BREEZE 2 TIRAS	COMP	45		
6.	CALDÊ KZ	COMP	270		
7.	CALTREN 10MG	COMP	270		
8.	CARBOLITUM 300MG	COMP	810		
9.	CITANEURIM 5000	AMP	81		
10.	CLAVULIN 875MG	COMP	540		
11.	CLORPROMAZINA SOLUÇÃO 4%	FRASCO	09		



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

12.	CONCOR HCT 5MG	COMP	270		
13.	CYMBALTA 30MG	COMP	270		
14.	DEPAKENE 500MG	COMP	1620		
15.	DONAREM RETARD 150MG	COMP	810		
16.	DONAREN 100MG	COMP	270		
17.	DUSPATALIN 200MG	COMP	540		
18.	ESTELAZINE 2MG	COMP	540		
19.	FENTIZOL POMADA	BLISTER	270		
20.	FLUOXETINA 20MG	COMP	270		
21.	FLUXAN 25MG	COMP	180		
22.	GABAPENTINA 300MG	COMP	180		
23.	GARDENAL 100MG	COMP	540		
24.	HALDOL DECANOATO 70,52MG	AMP	36		
25.	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	AMP	36		
26.	INALANTE AL 1REF	FRASCO	09		
27.	LYRICA 75MG	COMP	1110		
28.	OXCARBAZEPINA 300MG	COMP	540		
29.	PAROXETINA 20MG	COMP	810		
30.	PREGABALINA 75MG	COMP	540		
31.	PROLOPA 50MG	COMP	180		
32.	REERON 20MG	COMP	270		
33.	SERTRALINA 50MG	COMP	270		
34.	TADALAFILA 5MG	COMP	270		
35.	TEGRETOL 400MG	COMP	1080		



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

36.	TORVAL 500MG	COMP	810		
37.	TRICONAZOL	COMP	126		
38.	TRIMOGYNA 1MG	COMP	270		
39.	VENLIFT OD 150MG	COMP	540		
40.	VERTIGIUM 10MG	COMP	270		
41.	FACTIVE 320ML	CX	09		
42.	VALTREX 500 MG	CX	10		
TOTAL GERAL DO LOTE:					

LOTE 07 - MATERIAIS PARA ATENÇÃO BÁSICA

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ACTIVE LIFE BOLSA DE COLOSTOMIA /LLEOSTOMIA DRENAVEL OPACA RECORTAVEL 19-64MM/ 10UNID	CX	150		
2.	ADIPOMETRO CLINICO PRIME NEO CONFORT	UNID	01		
3.	BACIA DE INOX SEM TAMPA 818X650	UNID	5		
4.	BALANÇA DE COMPOSIÇÃO CORPORAL E BIOPEDANCIA	UNID	01		
5.	BOLSA COLETORA DE FEZES (COLOSTOMIA)	UNID	100		
6.	CINTO PARA FIXAR (COLOSTOMIA)	UNID	10		



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

7.	CUBA RIM INOX 26X12CM 700ML	UNID	05		
8.	CURATIVO ADESIVO TRANSPARENTE 19X76 MM CAIXA C/40 UND	CX	50		
9.	ESTADIOMETRO PRIME MED LUXO FIXO	UNID	01		
10.	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA	UNID	10		
11.	GELO RECICLÁVEL 200ML	UNID	30		
12.	GELO RECICLÁVEL 500ML	UNID	30		
13.	GELO RECICLÁVEL 700ML	UNID	30		
14.	HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,5%	UNID	10		
15.	KIT MICRONEBULIZADOR EXTENSÃO PARA AR C/ 1.20 M INFANTIL	KITS	10		
16.	KIT MICRONEBULIZADOR EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO C/ 1.20 M ADULTO	KITS	10		
17.	KIT MICRONEBULIZADOR EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO C/ 1.20 M INFANTIL	KITS	10		
18.	KOLLAGENASE + CLOROFENICOL - IBIS 50 GR	BISNAGA	50		
19.	LENÇOL DESCARTAVÉL TNT BOBINA 50X70 CM	BOBINA	150		
20.	NEOMICINA POMADA	BISNAGA	720		
21.	OXIMETRO DE DEDO PULSO	UNID	05		
22.	PINÇAS CHERON	UNID	500		



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

23.	PLACA 43 MM P/COLOSTOMIA	UNID	100		
24.	PORTA ALGODÃO INOX 08X08 CM	UNID	06		
25.	PORTA LÂMINA P/03 LÂMINAS C/ETIQUETA	UNID	1.500		
26.	SERINGA TUBERCULÍNICA C/ 150	CX	20		
27.	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL INT/EXT MAX/MIN	UNID	10		
28.	URIPEN COM EXTENSOR	UNID	500		
TOTAL GERAL DO LOTE:					

LOTE 08 -MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ACIDO GEL 37%FOSFORICO	PCT	70		
2.	ALVEOLEX EM	UNID	04		
3.	ANESTÉSICO ARTICAINA 1:100.000	CX	50		
4.	ANESTÉSICO MEPIVACAINA SEM VASO	CX	05		
5.	BROCA 702XXL	UNID	10		
6.	BROCA A.R. Nº101	UNID	20		
7.	BROCA A.R. Nº 2135 F	UNID	20		



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

8.	BROCA A.R. Nº 3083	UNID	10		
9.	BROCA A.R. Nº 3120 F	UNID	10		
10.	BROCA A.R. Nº 3145	UNID	10		
11.	BROCA A.R. Nº 3168 F	UNID	20		
12.	BROCA A.R. Nº1011	UNID	20		
13.	BROCA A.R. Nº1012	UNID	20		
14.	BROCA A.R. Nº1013	UNID	20		
15.	BROCA A.R. Nº1014	UNID	20		
16.	BROCA A.R. Nº1015	UNID	20		
17.	BROCA A.R. Nº1019	UNID	20		
18.	BROCA BAIXA ROTACAO ARBIDE ACO Nº 1	UNID	30		
19.	BROCA BAIXA ROTACAO ARBIDE ACO Nº 2	UNID	40		
20.	BROCA BAIXA ROTACAO ARBIDE ACO Nº 3	UNID	40		
21.	BROCA BAIXA ROTACAO ARBIDE ACO Nº 4	UNID	40		
22.	BROCA BAIXA ROTACAO ARBIDE ACO Nº 5	UNID	40		
23.	BROCA ENDO-BROCA	UNID	10		
24.	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO PÓ E LIQUIDO	UNID	04		
25.	CIMENTO RESINOSO	UNID	04		



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

26.	ESPATULAS FLEX PLUS	UNID	06		
27.	ESPELHO PLANO N°5	CX	20		
28.	EUGENOL	UNID	10		
29.	EXTIRPANERVOS	UNID	20		
30.	FITA DE POLIESTER	PCT	20		
31.	FORMOCRESOL	UNID	05		
32.	FOTO POLIMERIZADOR LED SEM FIO RADII-CAL SDI	UNID	01		
33.	GALAO DE 5 LT DE GLUTACIM 28	UNID	10		
34.	HEMOSTON	CX	10		
35.	ODOFORMO	UNID	02		
36.	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO	UNID	01		
37.	LIMA PARA OSSO Nº 12	UNID	05		
38.	LIMALHA DE PRATA VELVALLOY	UNID	20		
39.	LUPA DE PALA	UNID	02		
40.	MERCURIO 100 GR	UNID	10		
41.	MICROBUSH	CX	30		
42.	NEGATOSCOPIO LUNA CRITO FOLI	UNID	01		
43.	OLEO LUBRIFICANTE PARA AS CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UNID	07		
44.	OPTIMIZE CHAVA DE VELA	UNID	20		
45.	OTOSPORIN	UNID	20		
46.	OXIDO DE ZINCO	UNID	10		
47.	PARAMONOCLOROFENOL	UNID	02		



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

48.	PERIOTOMO CURVO	UNID	05		
49.	PORCA MATRIZ DE AÇO	UNID	10		
50.	PORTA AGULHA CASTROVIEJO 14CM RETO COM VIDEO	UNID	10		
51.	PORTA TIRA DE LIXA	UNID	10		
52.	POTE DE ANESTÉSICO TÓPICO	UNID	60		
53.	ROLO DE MATRIZ DE AÇO 0,5MM	UNID	10		
54.	SABONETEIRA DE PAREDE	UNID	01		
55.	SABONTE ANTISSEPTICO CLINIX	LT	20		
56.	SUGAR INJECTA	PCT	100		
57.	TIRAS DE CARBONO	PCT	70		
58.	TIRAS DE LIXAS DE AÇO	PCT	40		
59.	TIRAS DE POLIESTER PARA ACABAMENTO DENTAL	CX	10		
60.	TOLCA MARCA EMBRAMAC SANFONADA	CX	20		
TOTAL GERAL DO LOTE:					

5. Informações complementares

5.1 - Prazo de validade da proposta: 60 dias a partir da data de apresentação e abertura da mesma.

5.2 - Prazo de entrega dos produtos: em até 03(três) dias úteis, a partir do momento do recebimento da requisição assinada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, a qual será entregue no estabelecimento do registrado.

5.3 – A apresentação desta proposta se destina ao Registro De Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares e materiais odontológicos . Para Atender a Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento Básico do município de Bom Jardim de Goiás.

5.4 - Declaramos que nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos decorrentes do transporte de tecidos, objeto desta licitação, tais como



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, objeto desta proposta.

5.5. A licitante declara, ainda, que submete inteiramente a todas as condições previstas no edital, além das disposições contidas na legislação aplicável ao assunto.

(Local e data): _____
(Nome do proponente).

(Número da Identidade e CPF do representante legal)
(Carimbo CNPJ)



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo da empresa) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 014/2017, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente, nesta data.

Local e data

(nome e identificação do representante legal)
(Carimbo do CNPJ)



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço comercial na _____(endereço completo da empresa), neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da CIC nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação em licitação, especialmente no Pregão Presencial nº 014/2017, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade firmamos a presente, nesta data.

_____, de _____ de 20____

Nome completo, cargo e CPF
Representante da proponente

(carimbo do CNPJ)



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço comercial na Rua _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da CIC nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei e para os fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para os fins de participação na licitação objeto do Pregão Presencial nº 014/2017, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Por ser verdade firmamos a presente, nesta data

_____ de ____ de _____ de 20____

Nome completo, cargo e CPF
Representante da proponente
(carimbo CNPJ)



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo da empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e portador da RG nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que se enquadra como Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, na forma prevista na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente atualizada, Por ser verdade, firmamos a presente, nesta data.

_____, _____ de _____ de 20__

(NOME COMPLETO, CARGO E CPF DO DECLARANTE)

Carimbo CNPJ da empresa



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço comercial na _____ (endereço completo da empresa), neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da CIC nº _____, DECLARA, que possui capacidade e condições técnicas para Prestar os serviços ofertados em nossa proposta na licitação constante do Edital de Pregão Presencial nº 014/2017, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS.

Por ser verdade, firmamos a presente, nesta data.

_____, _____ de _____ de 20__

Representante da proponente

(carimbo do CNPJ)



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

ANEXO IX

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2477/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 014/2017
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017)

O **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 02.186.708/0001-04, com sede administrativa na Praça José Benjamim, s/n, Centro, nesta cidade, neste ato sendo representada por seu Gestor, Sr. Sebastião Amâncio de Araújo Neto, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF de nº 054.465.231-21 e portador da RG nº 5348844SSPTC-GO, residente e domiciliado nesta cidade, em face das propostas apresentadas pelas empresas vencedoras do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2017, o qual foi homologado pela autoridade administrativa competente, em ____ (____) de ____ de 2017, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é celebrada entre as partes, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS** e as empresas abaixo registradas e firmada por seus representantes legalmente capazes e tem embasamento legal nas disposições contidas no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA**



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2017, na Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 julho de 2002, subsidiariamente na Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como nas demais disposições contidas na legislação e em normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O objeto desta ATA é o Registro de Preço das empresas vencedoras dos itens constantes do Edital de Pregão Presencial nº 014/2017, destinado à Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares e materiais odontológicos Para Atender a Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento Básico do município de Bom Jardim de Goiás

1.1 - EMPRESAS VENCEDORAS (REGISTRADAS)

ÍTEM 01 –Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares e materiais odontológicos Para Atender a Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento Básico do município de Bom Jardim de Goiás.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail:

1.2 – EMPRESAS REGISTRADAS COMO RESERVA TÉCNICA, PELA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:

ÍTEM 01 – Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares e materiais odontológicos Para Atender a Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento Básico do município de Bom Jardim de Goiás.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail:



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

ÍTEM 01 – Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares e materiais odontológicos Para Atender a Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento Básico do município de Bom Jardim de Goiás.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail:

1.3 – A presente Ata visa o Registro de Preços visando a eventual e Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares e materiais odontológicos. Para Atender a Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento Básico do município de Bom Jardim de Goiás, de acordo com as condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2017, bem como das propostas comerciais das empresas aqui registradas.

1.4 -A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo entre as partes, com característica de compromisso para eventual e possível contratação do prestação de serviços nela mencionados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS - São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, além daquelas previstas no edital e seus anexos, em sua proposta, na legislação pertinente e especialmente:

I. Receber, imediatamente, via fax, por e-mail ou pessoalmente, a ordem de fornecimento/requisição, emanada da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS, visando a prestação de serviço, até o quantitativo previsto no edital e nesta ata.

II. Realizar a entrega do objeto em até 03(três) dias uteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida por este órgão;



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

III. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 014/2017;

IV. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas, a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços até seu vencimento.

V. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo e valor inicial atualizado de sua proposta. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre as partes/.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a PREFEITURA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda a PREFEITURA isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais e tributárias, com base no objeto da presente ata, exonerando a PREFEITURA Municipal de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. Manter a qualidade e garantia do Serviço Prestado, contado da data da solicitação dos mesmos, na forma prevista no Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº 014/2017.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço e de 12 (doze) meses, contados da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DOS PREÇOS – O preço registrado nesta ata, para futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares e materiais odontológicos Para Atender a Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento Básico do município de Bom Jardim de Goiás, será o constante da tabela abaixo:

4.1 – EMPRESA REGISTRADA

Item	Razão Social da Empresa Registrada	especificação	Quantitativo Estimado	Preço Unitário	Valor Total
01					

4.2 – EMPRESAS REGISTRADAS - RESERVA TÉCNICA

Item	Razão Social da Empresa Registrada	especificação	Quantitativo Estimado	Preço Unitário	Valor Total
01					

CLÁUSULA QUINTA - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta da PREFEITURA, bem como por qualquer



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

outro ente público da federação, mesmo que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

5.1 - As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

5.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA- São obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS, entre outras:

I. Gerenciar, através da Secretaria Geral, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos licitados e definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, de acordo com os termos previstos no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2017 e seus anexos, na proposta das empresas vencedoras e desta ata;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial da PREFEITURA (placar), sem prejuízo,



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

opcionalmente, de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA COTAÇÃO/EXECUÇÃO - Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 014/2017, a PREFEITURA Municipal, visando alcançar a quantidade de bens pretendidos, poderá adquirir concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitado a capacidade de fornecimento das detentoras, obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de execução do objeto, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A solicitação da prestação de serviço junto a cada fornecedor registrado será formalizada pela PREFEITURA, mediante autorização de execução de serviços fornecida pela requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO À CONTRATADA O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os quantitativos utilizados, mediante à contra- apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretaria Geral.

10.1 A nota fiscal/fatura deverá ser protocolada no protocolo geral da deste órgão, nas condições acima, até o 10º (decimo) dia do mês subsequente, enquanto o pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a protocolização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de cheque nominal ou ordem de pagamento bancário, mediante apresentação



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, na forma acima.

11.1: O documento fiscal não aprovado pela PREFEITURA será devolvido à EMPRESA REGISTRADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES DA ATA - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

12.1: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos preços registrados, devidamente comprovados na forma prescrita no edital de pregão presencial para registro de preços nº 014/2017, cabendo ao órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

12.2: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS, através de seu órgão gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado e do mesmo;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados na condição de reserva técnica, visando igual oportunidade de negociação;



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

IV. Adquirir de outros fornecedores, obedecidas às formalidades legais, caso seja frustrada as negociais com os fornecedores acima;

12.3: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de execução dos serviços;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

12.4: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS revogará o Registro de Preços daquele item sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou não executar o serviço, no prazo determinado no edital, sem justificativa fundamentada aceita pelo Gestor;



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

IV. Se for constatado a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. Se o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela PREFEITURA .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O preço obtido através do menor preço de mercado registrado na presente ata será irrevogável durante sua validade;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a PREFEITURA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita, na forma da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES - Pela inexecução total ou parcial da Ata a PREFEITURA poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar a beneficiária as seguintes sanções:

I. Advertência;

II - multa moratória de 1% (um por cento) do valor total dos serviços não prestados, por dia de atraso injustificado na execução do objeto licitado, limitados em 10 (dez) dias; decorrido este prazo será aplicado além da multa aqui prevista, o dispositivo previsto na próxima alínea, sem prejuízo de demais cominações legais;



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, pela recusa injustificada do adjudicatário.

IV - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço e aplicação das demais sanções legais cabíveis.

V - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Administração de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

VII - A empresa que não receber a Autorização de Fornecimento dentro do prazo previsto neste edital, deixar de entregar a documentação exigida para o fornecimento, retardar a execução, descumprir injustificadamente qualquer cláusula desta ata e do edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

15.1 - A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

a) descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a PREFEITURA;



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

b) execução insatisfatória ou inexecução do serviço prestado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da PREFEITURA ou dos órgãos municipais;

15.2 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

15.3 - As sanções acima previstas poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

15.4 - As sanções previstas nesta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticarem ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 10 (dez) dias de atraso na Prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista, poderá a PREFEITURA optar pela exclusão da ARP, da empresa que ocorreu o fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA;

17.1: Inexistindo pagamento devido pela PREFEITURA, ou sendo este insuficiente, caberá a empresa REGISTRADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

17.2: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a PREFEITURA poderá fazer a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da Empresa Registrada, em prejuízo da PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a PREFEITURA ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

18.1: A aplicação da penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva da PREFEITURA, facultada à contratada o devido processo legal com ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2017 e as propostas apresentadas pelas empresas registradas, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas, bem como a legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente registro decorre de adjudicação às empresas vencedoras dos objetos licitados, cujas descrições e especificações constam no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 014/2017, conforme decisão do Pregoeiro, homologada pelo Gestor deste órgão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Caberá ao Gestor da Secretaria de Administração da PREFEITURA DE BOM JARDIM DE GOIÁS, o



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca de Aragarças, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Bom Jardim de Goiás, ____ de _____ de 2017.

OZAIR SEVERINO LEONEL MENDES
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EMPRESAS REGISTRADAS:

Nome completo do Representante da Empresa
Razão Social da Empresa



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

**EMPRESAS REGISTRADAS NA CONDIÇÃO DE RESERVA
TÉCNICA:**

Nome completo do Representante da Empresa
Razão Social da Empresa

Nome completo do Representante da Empresa
Razão Social da Empresa

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF: